



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃOOPREV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2016- SEAJAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 013/2016, celebrado em 23 de novembro de 2016, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃOOPREV**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.811.561/0001-21, com sede na Rua Coronel Francisco Galvão, n.º 673, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade n.º 1.086.381 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 126.907.754-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Rui Barbosa, n.º 449, sala 03, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.039.966/0001-11, neste ato legalmente representada, na forma do seu estatuto social, pelo **SR. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 310.580.618-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 036/2016, Pregão Eletrônico n.º 012/2016** (Comissão de Licitação para atendimento às demais secretarias), e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceita e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 263/2017, oriundo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃOOPREV**, da lavra do Presidente da pasta, Sr. **ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica elaboração do competente termo aditivo visando a renovação do contrato vertente por mais 12 (doze) meses, com término em 25 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, da lavra do Dr. Diego Lins, inscrito na OAB/PE sob o n.º 31.630 D, que opina favoravelmente pela realização do presente termo aditivo;

CONSIDERANDO que ao preço proposto permanece vantajoso, em comparação ao valor atualmente praticado no mercado, conforme atesta o Presidente do Instituto no antedito Ofício;

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, permite que os prazos de execução do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sejam prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO a previsão contratual constante na Cláusula Quinta do Contrato em referência;

As partes resolvem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃOOPREV

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, bem como na Cláusula Quinta do Instrumento Contratual, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a renovação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de novembro de 2017 e término em 23 de novembro de 2018, bem como a repactuação da taxa de administração de 1,28% para 0,85%.

Parágrafo Primeiro: o valor da renovação é de R\$ 11.998,88 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), incluso neste valor a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 3.14

Unidade: 201

Projeto Atividade: 09.122.2253.2385

Elemento: 33.90.30

Fonte de Recurso: 041

Conforme Nota de Empenho n° 00154, datada de 16 de novembro de 2017, no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais).

Orgão: 3.14

Unidade: 201

Projeto Atividade: 09.122.2253.2385

Elemento: 33.90.39

Fonte de Recurso: 041

Conforme Nota de Empenho n° 00155, datada de 16 de novembro de 2017, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Orgão: 3.14

Unidade: 201

Projeto Atividade: 09.122.2253.2385

Elemento: 33.90.39

Fonte de Recurso: 041

Conforme Nota de Empenho n° 00158, datada de 16 de novembro de 2017, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).

Parágrafo Único – O saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, devendo a nota de empenho ser anexada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO PREV**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pelo Gerente de Contratos para fins de registro e arquivo na SELIC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes- PE, 23 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃO PREV

RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: **José Alberto Dias da Silva**
Gerente de Adm. e Finanças
Mat. 30200-8 / CPA-10

Shields Villa Nova
Mat. 59.230-7
Analista Jurídica

CPF/MF: **Kátia Cynthia V. M. Ferreira**
Chefe de Núcleo
Mat. 30200-7

REGISTRO – SELIC (DECRETO N.º 002/2017)

THIAGO FERNANDES
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios
do Município de Jaboatão dos Guararapes

Eduardo Reis
Gerente

Paulo Lages
Secretário Mun. de
Planejamento e Gestão
Mat. 59.161-1
PIG-PE

INSTITUTO JABOATÃO PREV

Diego Augusto O. Lins
Coordenador Jurídico
Mat. 30200-6-040